



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 64/2022

Dispõe sobre a vedação da nomeação para cargos em comissão de qualquer natureza, de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, a qual se aplica aos delitos de homofobia e transfobia, no âmbito do município de Itabirito, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itabirito APROVA:

Art. 1º Fica vedada a nomeação para cargos em comissão de livre nomeação e exoneração ou contratação de qualquer natureza, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Itabirito, pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, a qual se aplica aos delitos de homofobia e transfobia ante a omissão legislativa sobre a matéria.

Parágrafo Único. Inicia-se essa vedação com o trânsito em julgado da sentença condenatória, até comprovado cumprimento da pena.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Art. 2 ° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de maio de 2022.

DANIEL SUDANO RIBEIRO FRANZEN DE LIMA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em questão tem objetivo de colocar à disposição das vítimas mais uma ferramenta na luta contra a impunidade daqueles que praticam ou praticaram crimes resultantes de preconceito de raça, cor, homofobia ou transfobia.

Diante do exposto, certo da importância do Projeto de Lei, solicito a competente apreciação por essa Casa Legislativa e, aproveitando a oportunidade, renovo os protestos de admiração e apreço que tenho pelos componentes desta Casa Municipal.

DANIEL SUDANO RIBEIRO FRANZEN DE LIMA
VEREADOR